



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VÔO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 67617/010841/2008-13

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SRPV-SP/2008

A União, por intermédio do Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo, mediante o Pregoeiro, designado pelo Boletim Interno nº 118, de 26 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 2002, o Decreto nº 5.450, de 2005, a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, o Decreto nº 3.722, de 2001, o Decreto nº 3.931, de 2001, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 05 de fevereiro de 2009.

Horário: 14:00 (14 horas e 00 minutos - horário de Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de proteção individual, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a.ANEXO **I** - Termo de Referência

b.ANEXO **II** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

c.ANEXO **III** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

d.ANEXO **IV** - Minuta de Ata de Registro de Preços

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1.O órgão gerenciador será o Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo.

2.2.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

3.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.4.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.5.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8.Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2.Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2.1.O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.2.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.A proposta deverá conter:

4.3.1.As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.3.1.1.Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios.

4.3.2.Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

4.3.3.Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.3.3.1.No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

4.3.4.Prazo de entrega, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.3.5.Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.3.6.Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4.A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1.No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2.Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1.Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.2.O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.3.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.4.Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.8.O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado.

7.10.Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.10.1.O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.10.2.Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10.3.Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.10.4.Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.10.5.Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.10.6.Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.11.Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.12.Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.13.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço **unitário por item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.3.Se for o caso, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente amostra, catálogo ou folheto com as características dos materiais ofertados, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) contados da solicitação.

8.3.1.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.3.2.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.3.3.Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.4.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax número (11) 2112-3590 e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico.

9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

b.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.Relativos à Regularidade Fiscal:

a.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.2.1.Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3.Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a.Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) contados da data da sua apresentação;

b.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;

b.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2.As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3.No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4.A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5.O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 05 (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.4.Relativos à Qualificação Técnica:

a.Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

b.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.5.Documentos Complementares:

a.Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b.Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.3.Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3.1.No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4.Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.5.O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

9.5.1.Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas via fax e 48 (quarenta e oito) horas os documentos originais para o SRPV-SP, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o artigo 6º do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.10.1.Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

9.11.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1.A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato (Nota de empenho) e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1.Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4.O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.2.1.Antes da homologação da licitação, será realizada consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, para confirmar se o preço a ser contratado é compatível com o praticado pela Administração Pública Federal, devendo a consulta, quando for o caso, referir-se ao trimestre imediatamente anterior ao da aquisição que se pretende realizar, no respectivo Estado da Federação.

12.2.1.1.O resultado da consulta ao SISPP deverá ser impresso e anexado ao processo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco), contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.1.1.O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.2.No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

13.3.O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.1.1.É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

15. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

15.1.A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16. DA GARANTIA

16.1.Não será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1.A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

17.1.1.As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2.O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1.Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3.Antes da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

17.5.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Nota de Empenho.

17.6.A Contratada deverá manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7.Durante a vigência da Nota de Empenho, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18.DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1.Cada Nota de Empenho emitida para a fornecedora terá vigência, pelo prazo de 05 (cinco), a partir da data de retira da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.DO PREÇO

19.1.Durante a vigência de cada contrato (Nota de Empenho), os preços são fixos e irrevogáveis.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato (Nota de Empenho), quando for o caso.

21.DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1.Os bens serão recebidos:

a.Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

21.1.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.2.O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

22. DO PAGAMENTO

22.1.O prazo para pagamento será de 30 (trinta), contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

22.1.1.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.1.2.Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.1.3.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.2.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.3.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.4.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6/100)/365$

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária, que:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

24.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

24.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato (Nota de empenho);

24.3.2. Apresentar documentação falsa;

24.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

24.3.4. Cometer fraude fiscal;

24.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na Nota de Empenho.

24.4.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de:

a. 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação;

b. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem acima;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

24.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

24.4.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SRPV-SP e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes no recolhimento de tributos;

- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4.7.A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

24.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.8.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Gerente da Ata de Registro de Preços.

24.9.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.10.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

25.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8.A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13.O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Washington Luiz, s/nº, Aeroporto de Congonhas, Edifício da torres de controle – 4º Andar, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 19 horas.

25.13.1.O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

25.14.Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no mesmo endereço do item 26.13, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 19 horas.

25.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Justiça Federal, no Foro da cidade de São Paulo /SP, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 20 de janeiro de 2008.

FRANCISCO IRAN DE V. JÚNIOR 1º Ten Int
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VÔO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 67617/010841/2008-13

1. OBJETO

1.1 Contratação da aquisição de equipamento de proteção individual, para atender às necessidades do SRPV-SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA PLUG DE TRÊS FLANGES, MATERIAL SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-ALÉRGICO/ATÓXICO.	337283	UN	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG COM TRÊS FLANGES EM SILICONE AMARELO, COM CORDAO EM BORRACHA NOBRE COM CAIXA DE IMPACTO.(ATENUAÇÃO NRRSF 16DB).					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA SIMPLES, MATERIAL ABS -ACRILONITRILE /BUTADIENE /STIRENE, MATERIAL HASTE DIELÉTRICO, MATERIAL ALMOFADA ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE COM AJUSTE DE POSIÇÃO.	221204	UN	30	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00
	ESPECIFICAÇÃO:PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA NA COR VERDE.ATENUAÇÃO NRR 28 DB E NRRSF 24 DB.					
3	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ABA FRONTAL, TIPO COPA LISA, COR CINZA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR.	221227	UN	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
	ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE TIPO JOCKEY COM CALHA SEM JUGULAR, CARNEIRA COM TRÊS NERVURAS,NA COR CINZA.					
4	ÓCULOS PROTEÇÃO, NOME ÓCULOS PROTEÇÃO – IMPACTO.	63460	UN	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
	ESPECIFICAÇÃO:ÓCULOS ARMAÇÃO PRETA LENTE INCOLOR.					
5	ÓCULOS PROTEÇÃO - RAIOS SOLARES, NOME ÓCULOS PROTEÇÃO - RAIOS SOLARES.	55883	UN	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
	ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS COM ARMACAO PRETA LENTE POLICARBONATO VERDE 5.0 ID UD.					
6	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL NYLON, USO PARA QUEDISTA, REVESTIMENTO INTERNO ALMOFADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUSPENSÓRIO REGULAGEM PERNAS E CABO DE ESPIA.	252530	UN	20	R\$ 33,60	R\$ 672,00
	ESPECIFICAÇÃO: CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARA-QUEDISTA COM CINTURAMENTO E ACOPLAMENTO DE SEGURANÇA TALABARTE E GANCHO DE LINHA DE VIDA.					
7	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL MALHA, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA COM PIGMENTO DE BORRACHA, ACABAMENTO ALGODÃO, MODELO UNISSEX.	280827	UN	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
	ESPECIFICAÇÃO: LUVA EM MALHA TRICOTADA 2 FIOS PIGMENTADAS EM PVC PRETO NA PALMA. TAMANHO GRANDE.					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO G, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, VERNIZ SILVER INTERNO, PALMA E DEDOS , MODELO PALMA ANTIDERRAPANTE.	316813	PAR	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
	ESPECIFICAÇÃO:LUVA NITRÍLICA FORRO FLOCADO E PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE (31 CM). COR VERDE.					
9	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL LÁTEX NATURAL E ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO FORRADA COM ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, RESISTENTE, TEXTURA HOMOGÊNEA E BOA ELA, ESPESSURA 0,55.	318157	PAR	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
	ESPECIFICAÇÃO:LUVA DE LÁTEX CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), FORRADA E PALMA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. ESPESSURA 0,60MM. COR AMARELA.					
10	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA, NOME LUVA SEGURANÇA – VAQUETA.	120936	PAR	900	R\$ 12,00	R\$ 10.800,00
	ESPECIFICAÇÃO: LUVA EM VAQUETA, TIPO PETROLEIRA, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO.					
11	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, LARGURA 7 A 15, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO E SEGURANÇA.	307759	RO	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
	ESPECIFICAÇÃO: ROLO DE FITA DE SINALIZAÇÃO (ZEBRADA) NA COR AMARELA E PRETA EM ROLO DE 5 CM X 200M E COM 0,06 DE ESPESSURA .					
12	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.	220524	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
	ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, COM REGULAGEM SIMPLES E VISOR DE ACRÍLICO INCOLOR. LARGURA DE 195MM DE LARGURA E 200MM DE COMPRIMENTO, VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE 2 PARAFUSOS PLÁSTICOS.					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR VERDE, COMPRIMENTO 200 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.	220527	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
	ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, COM REGULAGEM SIMPLES E VISOR DE TERMOPLÁSTICO VERDE. LARGURA DE 150MM E 230MM DE ALTURA, VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE 5 PARAFUSOS (3 METÁLICOS E 2 PLÁSTICOS) INCOLOR COM COROA EM POLICARBONATO INCOLOR DE 10 POLEGADAS E CARNEIRAS COM AJUSTE DE CATRACA.					
14	AVENTAL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO UNISSEX, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS, APLICAÇÃO PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO G.	357944	UN	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
	ESPECIFICAÇÃO:AVENTAL DE PVC, COM FORRO EM POLIÉSTER, DE COR BRANCA, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E NAS COSTAS, MEDINDO 60 X 120 CM.					
15	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 39, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS.	234478	PAR	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTA DE BORRACHA MEIO CANO, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO DE BORRACHA Nº 39.					
16	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 41, TIPO CANO LONGO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS.	234468	PAR	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
	ESPECIFICAÇÃO:BOTA DE BORRACHA MEIO CANO, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO DE BORRACHA Nº 41.					
17	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 42, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS.	234475	PAR	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
	ESPECIFICAÇÃO:BOTA DE BORRACHA MEIO CANO, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO DE BORRACHA Nº 42.					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 43, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS.	234476	PAR	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTA DE BORRACHA MEIO CANO, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO DE BORRACHA Nº 43.					
19	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 44, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO.	345811	PAR	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTA DE BORRACHA MEIO CANO, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO DE BORRACHA Nº 44.					
20	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, TAMANHO 39, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LINGUETA, PALMILHA, PROTETOR BORDA, BIQUEIRA.	271150	PAR	20	R\$ 48,80	R\$ 976,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, COM BICO DE AÇO, CANO CURTO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, ACOLCHOADO INTERNAMENTE Nº 39.					
21	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, TAMANHO 40, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LINGUETA, PALMILHA, PROTETOR BORDA, BIQUEIRA.	271151	PAR	20	R\$ 48,80	R\$ 976,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, COM BICO DE AÇO, CANO CURTO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, ACOLCHOADO INTERNAMENTE Nº 40.					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, TAMANHO 41, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LINGUETA, PALMILHA, PROTETOR BORDA, BIQUEIRA:	271149	PAR	20	R\$ 48,80	R\$ 976,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, COM BICO DE AÇO, CANO CURTO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, ACOLCHOADO INTERNAMENTE Nº 41.					
23	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, TAMANHO 42, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LINGUETA, PALMILHA, PROTETOR BORDA, BIQUEIRA.	271148	PAR	20	R\$ 48,80	R\$ 976,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, COM BICO DE AÇO, CANO CURTO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, ACOCHOADO INTERNAMENTE Nº 42.					
24	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA, COR PRETA, TAMANHO 43, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO OPERÁRIO DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO IMPERMEÁVEL, CANO ATÉ A PANTURRILHA.	306108	PAR	20	R\$ 48,80	R\$ 976,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, COM BICO DE AÇO, CANO CURTO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, ACOLCHOADO INTERNAMENTE Nº 43.					
25	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA, COR PRETA, TAMANHO 44, TIPO CANO CURTO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BIQUEIRA.	326624	PAR	20	R\$ 48,80	R\$ 976,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, COM BICO DE AÇO, CANO CURTO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO, ACOLCHOAD INTERNAMENTE Nº 44.					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	COLETE SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TRATAMENTO SUPERFICIAL POLIÉSTER E PVC - CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO, MODELO BLUSÃO COM TELA EM PVC PARA RESPIRO, COR LARANJA COM REFLETIVO PRATA.	220531	UN	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
	ESPECIFICAÇÃO: COLETE TIPO BLUSÃO EM TECIDO PVC FORRADO NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS PINTADAS COM TINTA FOSFORECENTE, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS.					
27	COLETE SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TRATAMENTO SUPERFICIAL POLIÉSTER E PVC - CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO, MODELO X - COM PVC REFLETIVO INTEIRO, COR LARANJA COM REFLETIVO PRATA.	220536	UN	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
	ESPECIFICAÇÃO: COLETE REFLETIVO TIPO X EM PVC FORRADO, COM FAIXAS REFLETIVAS EM PVC PRISMA DE ALTA LUMINOSIDADE, FECHAMENTO EM VELCRO NAS LATERAIS. COLETE NA COR LARANJA E REFLETIVOS NA COR PRATA.					
28	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, ALTURA 750, COR BRANCA/LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FAIXAS REFLETIVAS EM MICRO ESFERA DE VIDRO.	312729	UN	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
	ESPECIFICAÇÃO: CONE DE BORRACHA, 50CM DE ALTURA, BASE 30X30 CM. NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS.					
29	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, MATERIAL METAL ESMALTADO, COMPRIMENTO 7, LARGURA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRENTE TIPO BROCHE, ESPESSURA 0,07MM COR FUNDO PRETO.	247572	UN	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTTOMS PERSONALIZADOS EM MATERIAL DE LATÃO, COM BANHO DE NÍQUEL E COBERTURA COM RESINA EPOXI. IDENTIFICADA (BRIGADA DE INCÊNDIO) TAMANHO 2,0 CM DE DIÂMETRO.					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, MATERIAL METAL ESMALTADO, COMPRIMENTO 7, LARGURA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRENTE TIPO BROCHE, ESPESSURA 0,07MM COR FUNDO PRETO.	247572	UN	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTTOMS PERSONALIZADOS EM MATERIAL DE LATÃO, COM BANHO DE NÍQUEL E COBERTURA COM RESINA EPOXI. IDENTIFICADA (CIPA) TAMANHO 2,0 CM DE DIÂMETRO.					
31	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 7, LARGURA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRENTE TIPO BROCHE, ESPESSURA 0,07MM, COR-FUNDO PRETO.	247572	UN	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTTOMS PERSONALIZADOS EM MATERIAL DE LATÃO, COM BANHO DE NÍQUEL E COBERTURA COM RESINA EPOXI. IDENTIFICADA (OPERADOR DE EMPILHADEIRA) TAMANHO 2,0 CM DE DIÂMETRO.					
32	ESGUICHO, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL CABEÇOTE ALUMÍNIO, DIÂMETRO CONEXÃO ENTRADA 1 1/2, APLICAÇÃO MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO ENGATE RÁPIDO STORZ , JATO/ NEBULIZADOR.	284354	UN	20	R\$ 108,18	R\$ 2.163,60
	ESPECIFICAÇÃO:ESGUICHO REGULÁVEL MEDINDO 1.1/2 DE 3 POSIÇÕES BOCAL FECHADO, JATO SÓLIDO E NEBLINA COM VARIAÇÃO DE ABERTURA ESTREITA. COMPRIMENTO 151MM, VAZÃO 130 GPM A 100 PSI COM ACABAMENTO POLIDO, DE MATERIAL DE BRONZE.					
33	CHAVE ENGATE MANGUEIRA, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 ESTÁGIOS.	275135	UN	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
	ESPECIFICAÇÃO: CHAVE STORZ 1.1/2 EM LATÃO, PARA O APOIO DA CONEXÃO DA JUNTA DE UNIÃO DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO.					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	CORTA-VERGALHÃO FERRAMENTA, NOME CORTA-VERGALHÃO – FERRAMENTA.	133701	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	ESPECIFICAÇÃO: CORTA VERGALHÃO. LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS E FORJADAS EM AÇO ESPECIAL DE GRANDE RESISTÊNCIA, TRATADAS TERMICAMENTE POR INDUÇÃO. CABOS NA COR AMARELA E PROJETADOS PARA QUE SE EXECUTE UM MENOR ESFORÇO AO CORTAR. EMPUNHADURA ERGÔNOMICA, CABOS QUE GARANTEM SEGURANÇA NO TRABALHO. A CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE. DE 24 ``. APRESENTA CABO AMARELO COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA PRETA E LÂMINAS TEMPERADAS TAMBEM NA COR PRETA.					
35	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO, MATERIAL FIBRA DE POLIÉSTER, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA VULCANIZADA, COMPRIMENTO 30, DIÂMETRO 2 1/2, PRESSÃO PROVA 14, PRESSÃO RUPTURA 55, COR BRANCA, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR11861, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 2 E CONEXÕES EM LATÃO TIPO STORZ.	337030	UN	20	R\$ 182,40	R\$ 3.648,00
	ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO SINTEX COM UNIÃO STORZ MEDINDO 1.1/2 X 15M DOTADOS COM DUAS JUNTAS DE UNIÃO DO TIPO LONA SIMPLES, DE AORDO COM A NBR 11861.					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	<p>CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL 100% FIBRA ARAMIDA, TIPO ABA TOTAL, TIPO COPA CRISTA LONGITUDINAL, COR VERMELHA, APLICAÇÃO COMBATE A INCÊNDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRASÃO CORPO DE BOMBEIROS PARTE FRONTAL, PADRÃO EU, PESO APROXIMADO 1.510.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE DE BOMBEIROS. ATENDE OS TAMANHOS DE PERÍMETROS CEFÁLICOS DE 53 A 64 CM.</p> <p>É O MODELO DOS BOMBEIROS DE SÃO PAULO.POSSUI UMA ALAVANCA EXTERNA PARA MOVIMENTAR O "ÓCULOS DE SEGURANÇA" INTERNO. OS CAPACETES FORAM DESENVOLVIDOS PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAS, OPERAÇÕES DE RESGATE E PARA TODAS AS APLICAÇÕES DE USO PELOS BOMBEIROS. APRESENTAM UM VERDADEIRO SISTEMA DE PROTEÇÃO À CABEÇA, AO ROSTO E A NUCA.ALÉM DO DESIGN MODERNO E EXTREMAMENTE AGRADÁVEL, OSCAPACETES APRESENTAM UM EXCLUSIVO PROJETO ERGÔNOMICO PARA GARANTIR O CONFORTO E FACILITAR O TRABALHO DO USUÁRIO.O CASCO É ALTAMENTE RESISTENTE, POIS PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO INJETAO, TOTALMENTE REFORÇADO.O ACABAMENTO É FEITO COM UMA BRILHANTE DE POLIURETANO.POSSUI UMA CRISTA LONGITUDINAL DESEGNADA A AUXILIAR NA ABSORÇÃO DE CHOQUES</p>	292383	UN	2	R\$ 1.952,11	R\$ 3.904,22

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OS CAPACETES DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIROS É PROJETADO PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE, CONTRA CHOQUES MECÂNICO, CHAMAS, ELETRICIDADE E CALOR RADIANTE.					
	COMPÁTIVEL COM USO SIMULTÂNEO DE MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA, COM USO SIMULTÂNEO DE MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA, COM ENCAIXE NO CAPACETE ATRAVÉS DE ENGATES LATERAIS, CARNEIRAS REGULÁVEL PARA TAMANHOS DE CABEÇA CENTÍMETROS. CONTEM UMA MANTA PROTETORA PARA PESCOÇO, FIXA NO CAPACETE POR MEIO DE TIRAS DE VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE META ARAMIDA EM DUPLA CAMADA COM EXTERIOR ALUMINIZADO PARA PROTEÇÃO DAS ÁREAS DO PESCOÇO E OMBROS PROTEGENDO-OS DO CONTATO COM MATERIAIS, LÍQUIDOS E CALOR RADIANTE, JUGULAR COM APOIO PARA O QUEIXO FIXA NO CORPO DO CAPACETE, COM AJUSTE POR VELCRO, VISOR REFLETOR DOURADO PARA PROTEÇÃO TOTAL DA FACE, CONTRA IRRADIAÇÃO DE CALOR, CORPOS SÓLIDOS E RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, REVESTIDOS DE PELÍCULA METÁLICA DOURADA. SEGUNDO VISOR INTERNO EM POLICARBONATO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS QUANDO O VISOR DOURADO RECOLHIDO, ACIONAMENTO POR ALAVANCA EXTERNA. COR PRETA. PESO 1.200KG.					
37	MACACÃO, MATERIAL BRIM - 100 % ALGODÃO, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PUNHO SIMPLES EM MALHA SANFONADA, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOLSOS 4, POSIÇÃO BOLSOS 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS, TIPO BOLSO EXTERNO.	314656	UN	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
	ESPECIFICAÇÃO:MACACÃO BRANCO EM POLIAMIDA MODELO ABELHÃO FECHAMENTO POR ZÍPER COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, CAPUZ COM PROTETOR EM TELA TAMANHO G .					
					TOTAL	R\$ 50.209,82

1.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 **(um) ano**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo sendo **utilizados em proveito da prevenção, salvamento e combate a incêndio e a segurança do trabalho.**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **em remessa única para cada nota de empenho**, com prazo de entrega não superior a 15 **(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço RUA MONSENHOR ANTONIO PEPE, Nº 418, JARDIM AEROPORTO, CEP 04357080-NA Seção de Material de Intendência, no horário das 13:00 horas às 18:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 50.209,82 (cinquenta mil duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária, que:

11.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

11.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.3.2. Apresentar documentação falsa;

11.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4. Cometer fraude fiscal;

11.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de:

a. 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação;

b. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem acima;

11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo- SRPV-SP, pelo prazo de até dois anos;

11.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SRPV-SP e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- d. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes no recolhimento de tributos;
- e. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4.7. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SRPV-SP.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta deverá conter:

12.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

12.1.2. Preço **unitário e total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

12.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

12.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;

12.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;

12.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

12.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

São Paulo, 27 de agosto de 2008.

MOISÉS TOMAZ DA SILVA - 1º Ten ESP Com
Chefe da CSD

Aprovo:

JEFERSON GHISI COSTA Cel Av
Ordenador de Despesas

Anexo II

(TRIMBRE DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penalidades cabíveis, da
inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

Ass.: _____

NOME

Carimbo da Empresa

Anexo III

(TRIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara não utiliza mão-de-obra direta ou
indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada
pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

Ass.: _____

NOME

Carimbo da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VÔO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ / _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2008

PROCESSO N° 67617/010841/2008-13

VALIDADE: 12 (dose) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, a União, por intermédio do Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo, com sede na Av. Washington Luiz, s/nº, Aeroporto de Congonhas, Edifício da Torre de controle – 4º Andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0094-00, neste ato representado pelo Cel Av Jeferson Ghisi Costa, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 638/GC1, de 19 de setembro de 2007, publicada em 20 de setembro de 2007, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.275/GC3, de 09 de dezembro de 2004 (Regulamento de Administração da Aeronáutica – RADA);

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2008, conforme Ata publicada em ____ / ____ e homologada pelo Ordenador de Despesas do SRPV-SP;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ / ____ - __, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de proteção individual, visando atender às necessidades do Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1.O órgão gerenciador será o Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo.

2.2.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada Nota de Empenho emitida para a fornecedora terá vigência pelo prazo de 05 (cinco), a partir da data de retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.1.7.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.A Contratante obriga-se a:

10.2.1.Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4.Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta), contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

12.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.1.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6/100)/365$

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária, que:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6.Cometer fraude fiscal;

14.1.7.Fizer declaração falsa;

14.1.8.Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2.A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1.Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.2.2.Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.3.As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.3.Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

14.3.1.Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2.Apresentar documentação falsa;

14.3.3.Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4.Cometer fraude fiscal;

14.3.5.Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4.2.Multa de:

a. 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação;

b.Até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem acima;

14.4.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo, pelo prazo de até dois anos;

14.4.4.Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.4.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.6.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SRPV-SP e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes no recolhimento de tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4.7.A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

14.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Gerente da Ata de Registro de Preços.

14.9.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2.Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2008 e a proposta da empresa.

15.3.Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Justiça Federal, no Foro da cidade de São Paulo /SP, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, _____, de _____, de _____.

JEFERSON GHISI COSTA Cel Av
Ordenador de Despesas

Representante da Empresa